



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 790

Ofício nº 813/2025/GAPRE

Uruguaiana, 22 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 1053/2025 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao Ofício nº 1652/2025/DLEG do Poder Legislativo, onde a Vereadora Márcia Fumagalli realiza indicação, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 1053/2025

DATA: 16/10/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício Executivo nº 1652/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar CI nº 127/2025 da Seção de Sinalização Viária, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 1652/2025/DLEG.

Atenciosamente,

José Clemente da Silva Corrêa

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 127/2025

Uruguaiana, 15 de outubro de 2025.

De: Seção de Sinalização Viária
Para: Secretário de Segurança e Trânsito
Assunto: embarque e desembarque temporário
Ref: - C.I nº 1653/2025/SEGOV
- Ofício executivo nº 1652/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde consta indicação de instalação de placa de embarque e desembarque em frente a uma clínica de fisioterapia.

Cabe citar o previsto no Art. 24 do CTB:

"Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:".

[...]

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Corroborando com o supracitado, com base na legislação vigente, ANEXO I - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES:

PARADA - immobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros.

Cabe salientar o solicitante que, de acordo com o Art. 19. Da Resolução nº 965 CCNTRAN, “Fica vedado destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas nesta Resolução”; E que se implantado o estacionamento é de uso público dentro dos regramentos regidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, não favorecendo veículos ou condutores em cunho particular.

Desta forma, será realizada inspeção in loco para verificar a necessidade da microrregião. Restituo o documento em referência para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

WALTER RAMÃO BARCELLOS

Diretor de Trânsito

SECRETARIA DE SEGURANÇA

E TRÂNSITO SESTRA

DATA: 15/10/2025

HORA: 16:20

RESPONSÁVEL: WALTER RAMÃO BARCELLOS



1573

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1652 /2025/DLEG

Uruguaiana, 2 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indicação de providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 407, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência a instalação de placa de embarque e desembarque na Rua Sete de Setembro, em frente ao nº 1365, onde está localizada uma clínica de fisioterapia.

2. A presente solicitação tem como objetivo garantir maior acessibilidade e segurança aos pacientes da clínica. Muitos dos atendidos possuem mobilidade reduzida ou temporariamente comprometida, o que torna essencial a disponibilidade de um espaço adequado para embarque e desembarque de veículos.

3. Atualmente, a ausência de sinalização específica no local dificulta o acesso dos pacientes, podendo causar transtornos no trânsito e colocar em risco a integridade física dos usuários da clínica. A instalação da placa facilitará o atendimento, proporcionando maior comodidade, fluidez no tráfego e segurança para todos.

4. Dessa forma, solicitamos a atenção do setor competente para a viabilização da medida com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana

RECEBIDO

Data: 02/10/25

Gabinete do Prefeito

Bruno